



# JORNAL OFICIAL

## ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

[www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba)

Quinta-feira, 03 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 953

Página 1 de 7

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Portarias .....	3
<b>Licitações e Contratos</b> .....	5
Aviso de Licitação .....	5
Extrato .....	5
<b>Comunicados</b> .....	7

### EXPEDIENTE

O Jornal Oficial da Estância Climática de Morungaba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Jornal Oficial Eletrônico da Estância Climática de Morungaba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Estância Climática de Morungaba

CNPJ 45.755.238/0001-65

Avenida José Frare, 40 - Centro

Telefone: (11) 4014-4300

Site: [www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba)

#### Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba

CNPJ 01.993.318/0001-83

Rua Elvira Miano, 180 - Centro

Telefone: (11) 4014-1017 / (11) 4014-7608

Site: [www.camaramorungaba.sp.gov.br](http://www.camaramorungaba.sp.gov.br)



Jornal Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Climática de Morungaba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba)



# JORNAL OFICIAL

## ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Quinta-feira, 03 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 953

Página 2 de 7

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### **LEI Nº 2.038, DE 02 DE MARÇO DE 2022.**

“Autoriza a concessão de uso remunerado de área de imóvel pertencente ao patrimônio público municipal e dá outras providências.”

Eu, **Prof. Marco Antonio de Oliveira**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei,

**Faço saber** que a Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba em sua 1.125ª sessão extraordinária, realizada no dia 23 de fevereiro de 2022, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo, nos termos da Lei Orgânica do Município, autorizado a conceder uso remunerado da área construída de 18,24m<sup>2</sup>, localizada no Centro de Artesanato Municipal “Maria das Dores de Oliveira Silva”, instalado na Praça “Pedro de Camargo Neto”, no Bairro São Benedito, pertencente ao patrimônio público, na forma e condições previstas nesta Lei.

**Parágrafo Único** - A autorização de que trata o “caput” deste artigo, objetiva a instalação e exploração do ramo de cafeteria, que será definida em Edital de Licitação.

**Art. 2º** - A concessão de uso será pelo prazo de um (01) ano podendo ser prorrogado por igual período até o limite de cinco (05) anos, presente o interesse público e observando-se a legislação que regula a matéria.

**Art. 3º** - A concessão de uso de que trata o artigo 1º da presente Lei, será precedida de processo licitatório na modalidade Concorrência Pública, observando-se sempre o interesse público.

**Art. 4º** - As obras de adequação do espaço para exploração da atividade, se necessárias, correrão a expensas do concessionário e ficarão incorporadas ao patrimônio público, não cabendo neste caso quaisquer direitos do concessionário, seja de retenção ou de indenização por parte do Poder Público, devendo essas condições constar obrigatoriamente do edital e do contrato.

**Art. 5º** - Constará do edital licitatório a importância a ser paga pelo concessionário no ato da assinatura do termo de concessão de uso bem como o período de carência que será concedido para início dos pagamentos mensais a título de locação.

**Art. 6º** - A concessão de uso da área poderá ser feita à pessoa jurídica ou pessoa física.

**§ 1º** - No caso de concessão de direito de uso à pessoa física, esta deverá constituir formalmente a empresa que pretende instalar no imóvel, no prazo de até 90 (noventa)

dias.

**§ 2º** - Caso o proponente, pessoa física, não cumpra o disposto no § 1º deste artigo, a concessão ficará de nenhum efeito, facultando à Administração a adjudicação ao segundo colocado no certame ou a promover novo procedimento licitatório.

**Art. 7º** - Correrão à custa exclusiva do concessionário as despesas com limpeza, consumo de água, energia elétrica e demais decorrentes da exploração da atividade e da manutenção do respectivo espaço.

**Art. 8º** - As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 9º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 02 de março de 2022.

**PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e afixada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 02 de março de 2022.

**MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO**  
**Secretária Chefe**

#### **LEI Nº 2.039, DE 02 DE MARÇO DE 2022.**

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências”.

Eu, **Prof. Marco Antonio de Oliveira**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei,

**Faço saber** que a Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba em sua 1.125ª sessão extraordinária, realizada no dia 23 de fevereiro de 2022, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de até R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais) e que obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

02 Prefeitura

020800 Fundo Municipal de Saúde

10.302.0009.2123.0000 CV19-CORONAVIRUS (COVID-19) - SAES

3.3.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público

Fonte de Recursos 05 - Federal

**Parágrafo único** - O crédito adicional especial de que trata o “caput” deste artigo, se destina ao pagamento do CISMETRO – Consórcio Intermunicipal de Saúde na Região Metropolitana de Campinas – Norte, com recursos do Fundo Nacional de Saúde / Ministério da Saúde, transferência fundo a fundo.

**Art. 2º** - O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com o excesso de arrecadação, por conta da



# JORNAL OFICIAL

## ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Quinta-feira, 03 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 953

Página 3 de 7

transferência dos recursos.

**Art. 3º** - O crédito objeto da presente Lei, passa a fazer parte integrante das Leis nºs 2.003/21 (Plano Plurianual 2022/2025), 1.991/21 (Diretrizes Orçamentárias de 2022) e, ainda, 2.019/21 (Orçamento Anual de 2022).

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento, suplementadas se necessárias, ou através de abertura de créditos adicionais especiais a serem abertos posteriormente.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 02 de março de 2022.

**PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**

Publicada e afixada pela Secretária da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 02 de março de 2022.

**MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO**

**Secretária Chefe**

### **LEI Nº 2.040, DE 02 DE MARÇO DE 2022.**

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências”.

Eu, **Prof. Marco Antonio de Oliveira**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei,

**Faço saber** que a Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba em sua 1.125ª sessão extraordinária, realizada no dia 23 de fevereiro de 2022, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e que obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

**02 Prefeitura**

**021000 Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer**

**04.695.0011.2040.0000 CONTR. CONS. CIRCUITO DAS FRUTAS**

**3.3.70.41.00 Contribuições**

**Fonte de Recursos 01 - Tesouro**

**Parágrafo único** - O crédito adicional especial de que trata o "caput" deste artigo, se destina ao pagamento da anuidade referente ao exercício de 2022, Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento - Pólo Turístico do Circuito das Frutas do qual o município íntegra.

**Art. 2º** - O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com a anulação parcial da seguinte rubrica do orçamento vigente:

**02 Prefeitura**

**021000 Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer**

**04.695.0011.2039.0000 Manutenção do Turismo**

**3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica**

**Fonte de Recursos 01 - Tesouro**

**Art. 3º** - O crédito objeto da presente Lei, passa a fazer parte integrante das Leis nºs 2.003/21 (Plano Plurianual 2022/2025), 1.991/21 (Diretrizes Orçamentárias de 2022) e, ainda, 2.019/21 (Orçamento Anual de 2022).

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento, suplementadas se necessárias, ou através de abertura de créditos adicionais especiais a serem abertos posteriormente.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 02 de março de 2022.

**PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**

Publicada e afixada pela Secretária da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 02 de março de 2022.

**MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO**

**Secretária Chefe**

### **Portarias**

**Portaria nº 327, de 02 de março de 2022.**

**“Concede afastamento.”**

Eu, **Prof. Marco Antonio de Oliveira**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei; e

**considerando** os elementos constantes do Processo Administrativo nº 237/02/2022;

**RESOLVO:**

**Art. 1º** - Fica concedido à Senhora **Maria Augusta Meneguim**, ocupante do emprego de **Diretor de Escola**, afastamento por 06 (seis) meses, a partir desta data, por licença, para tratar de interesse particular, como declinado no artigo 68, da Lei Complementar nº 040, de 05 de dezembro de 2017.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes com a execução desta Portaria, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 02 de março de 2022.

**PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**

Publicada e afixada pela Secretária da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 02 de março de 2022.

**MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO**

**Secretária Chefe**



# JORNAL OFICIAL

## ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Quinta-feira, 03 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 953

Página 4 de 7

### Portaria nº 328, de 02 de março de 2022.

**“Revoga Portaria nº 434, de 26 de julho de 2018.”**

Eu, **Prof. Marco Antonio de Oliveira**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei; e

**considerando** os elementos constantes do Processo Administrativo nº 171/02/2022;

#### **RESOLVO:**

**Art. 1º** - Revogar, a partir desta data, a Portaria nº 434, de 26 de julho de 2018, que nomeou a Senhora **Laura Aparecida Soares**, para exercer o emprego público de provimento efetivo e em caráter permanente de **Monitor de Informática**.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes com a execução desta Portaria, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 02 de março de 2022.

**PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e afixada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 02 de março de 2022.

**MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO**  
**Secretária Chefe**

### Portaria nº 329, de 02 de março de 2022.

**“Exonera servidor público em comissão.”**

Eu, **Prof. Marco Antonio de Oliveira**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei; e

**considerando** os elementos constantes do Processo Administrativo nº 330/03/2022;

#### **RESOLVO:**

**Art. 1º** - Exonerar, a pedido, a partir desta data, o Senhor **Marcio Alexandre Cilindri**, do cargo em comissão de **Diretor de Administração**.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes com a execução desta Portaria, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 240, de 12 de janeiro de 2022.

Morungaba, 02 de março de 2022.

**PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e afixada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 02 de março de

2022.

**MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO**  
**Secretária Chefe**

### Portaria nº 330, de 03 de março de 2022.

**“Dispõe sobre contratação de Professor Substituto.”**

Eu, **Prof. Marco Antonio de Oliveira**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei; e

**considerando** os elementos constantes do Processo Administrativo nº 272/02/2022 e os dispositivos do artigo 21, da Lei Complementar nº 040, de 05/12/2017, e alterações; e do item “d” do inciso IV, do artigo 2º, da Lei nº 1.116, de 15/09/2005;

#### **RESOLVO:**

**Art. 1º** - Contratar, a partir desta data, a Professora **Anelise Aparecida Boriassi**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 44.706.224-4 e do CPF nº 384.542.698-51, para exercer por tempo determinado, com jornada total de trabalho de 36 horas/aulas semanais, o emprego de **Professor de Educação Básica I - PEB I / Educação Infantil - Substituto**, com Contrato regido pela Constituição Federal, Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Municipal nº 1.116/05 e Lei Complementar nº 040/17.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes com a execução desta Portaria, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 03 de março de 2022.

**PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e afixada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 03 de março de 2022.

**MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO**  
**Secretária Chefe**

### Portaria nº 331, de 03 de março de 2022.

**“Dispõe sobre contratação de Professor Substituto.”**

Eu, **Prof. Marco Antonio de Oliveira**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei; e

**considerando** os elementos constantes do Processo Administrativo nº 300/02/2022 e os dispositivos do artigo 21, da Lei Complementar nº 040, de 05/12/2017; e do item “d”, do inciso IV, do artigo 2º, da Lei nº 1.116, de 15/09/2005;



# JORNAL OFICIAL

## ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Quinta-feira, 03 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 953

Página 5 de 7

### RESOLVO:

**Art. 1º** - Contratar, a partir desta data, a Professora **Tania de Souza Avelino**, brasileira, casada, portadora do RG nº 24.210.498-8 e do CPF nº 151.498.068-11, para exercer por tempo determinado, com jornada total de trabalho de 36 horas/aulas semanais, o emprego de **Professor de Educação Básica I - PEB I / Ensino Fundamental - Substituto**, com Contrato regido pela Constituição Federal, Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Municipal nº 1.116/05 e Lei Complementar nº 040/17.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes com a execução desta Portaria, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 03 de março de 2022.

**PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Publicada e afixada pela Secretária da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 03 de março de 2022.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO  
Secretária Chefe

### Portaria nº 332, de 03 de março de 2022.

**“Dispõe sobre contratação de Professor Substituto.”**

Eu, **Prof. Marco Antonio de Oliveira**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei; e

**considerando** os elementos constantes do Processo Administrativo nº 301/02/2022 e os dispositivos do artigo 21, da Lei Complementar nº 040, de 05/12/2017; e do item “d”, do inciso IV, do artigo 2º, da Lei nº 1.116, de 15/09/2005;

### RESOLVO:

**Art. 1º** - Contratar, a partir desta data, a Professora **Carla Silvia Dias Novais**, brasileira, casada, portadora do RG nº 19.976.669-1 e do CPF nº 118.169.498-17, para exercer por tempo determinado, com jornada total de trabalho de 36 horas/aulas semanais, o emprego de **Professor de Educação Básica I - PEB I / Ensino Fundamental - Substituto**, com Contrato regido pela Constituição Federal, Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Municipal nº 1.116/05 e Lei Complementar nº 040/17.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes com a execução desta Portaria, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 03 de março de 2022.

**PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA**

### Prefeito Municipal

Publicada e afixada pela Secretária da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 03 de março de 2022.

**MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO**  
Secretária Chefe

### Licitações e Contratos

### Aviso de Licitação

### AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberta no Município de Morungaba/ SP, a seguinte licitação:

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/01/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de materiais escolares e de escritório, com entrega parcelada, para os Departamentos Municipais para o ano de 2022”, pelo regime de menor preço por item, conforme Termo de Referência (ANEXO 1) do edital.

**DATA DE INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 23/03/2022 às 09:00 horas.**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:**  
<http://servicos.morungaba.sp.gov.br:5800/comprasedital/>

Da retirada do Edital: O edital encontra-se disponível para consulta a partir de 04/03/2022 e retirada nos sites: [www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br).

Morungaba, 03 de março de 2022.

**Prof. Marco Antonio de Oliveira**  
Prefeito Municipal

### Extrato

**MUNICÍPIO DE MORUNGABA**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO: Nº 1823/11/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2022**

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 003/2022 TIPO: Menor preço por lote

**OBJETO:** Registro de preços para contratação de empresa(s) para prestação de serviços de assistência técnica, com fornecimento de peças, nos veículos do Município de Morungaba, e demais veículos que possam ser adquiridos, por um período de 12 (doze) meses, em conformidade com o Anexo I, integrante deste Edital.

**CONTRATANTE:** Município de Morungaba

**CONTRATADA:** AUTO MECÂNICA 1001 - LTDA - ME

Máquinas Pesadas	Percentual %
Peças para Maquinas da Marca <b>CASE</b>	20%
Peças para Maquinas da Marca <b>LS TRACTOR</b>	20%
Peças para Maquinas da Marca <b>LAVRALE</b>	20%
Peças para Maquinas da Marca <b>MARISPAN</b>	20%
Peças para Maquinas da Marca <b>CATERPILLAR</b>	20%
Peças para Maquinas da Marca <b>VALMET</b>	20%



# JORNAL OFICIAL

## ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Quinta-feira, 03 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 953

Página 6 de 7

Peças para Maquinas da Marca <b>JCB</b>	20%
Peças para Maquinas da Marca <b>MULLER</b>	20%
Peças para Maquinas da Marca <b>NEW HOLLAND</b>	20%
Peças para Maquinas da Marca <b>AUSA</b>	20%

VALOR TOTAL: R\$ 193.096,39

DATA DE ASSINATURA: 03/03/2022

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

**PROCESSO: Nº 1823/11/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2022**

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 003/2022 TIPO: Menor preço por lote

**OBJETO:** Registro de preços para contratação de empresa(s) para prestação de serviços de assistência técnica, com fornecimento de peças, nos veículos do Município de Morungaba, e demais veículos que possam ser adquiridos, por um período de 12 (doze) meses, em conformidade com o Anexo I, integrante deste Edital.

**CONTRATANTE:** Município de Morungaba

**CONTRATADA:** TARARELLO MECANICA DIESEL LTDA

Veículos Pesados	Percentual %
Peças para Veículos da Marca <b>FORD</b>	68%
Peças para Veículos da Marca <b>INTERNATIONAL</b>	68%
Peças para Veículos da Marca <b>IVECO</b>	68%
Peças para Veículos da Marca <b>MERCEDEZ</b>	68%
Peças para Veículos da Marca <b>VOLKSWAGEN</b>	68%
Peças para Veículos da Marca <b>CITROEN</b>	68%
Peças para Veículos da Marca <b>FIAT</b>	68%
Peças para Veículos da Marca <b>PEUGEOT</b>	68%
Peças para Veículos da Marca <b>RENAULT</b>	68%
Peças para Veículos da Marca <b>HYUNDAI</b>	68%
Peças para Veículos da Marca <b>MITSUBISHI</b>	68%

Motocicletas	Percentual %
Peças para Motocicletas da Marca <b>HONDA</b>	20%
Peças para Motocicletas da Marca <b>YAMAHA</b>	20%

VALOR TOTAL: R\$ 203.096,39

DATA DE ASSINATURA: 03/03/2022

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

.....



# JORNAL OFICIAL

## ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Quinta-feira, 03 de março de 2022

Ano VI | Edição nº 953

Página 7 de 7

### Comunicados

## Comunicado

**Atribuição de classes e/ ou aulas livres aos docentes classificados no Processo Seletivo 02/ 2021  
Atribuição para candidatos contratados por prazo determinado:**

### ATRIBUIÇÃO DE AULAS -2022.

#### **PB/ I ENSINO FUNDAMENTAL**

**1º ANO-B**

**Maria Aparecida T. Massarente**

**PEB-I / E. Fundamental (tarde) Subst.**

**Dia: 04/ 03/ 2022 (sexta-feira) Horários: 14h00min horas.**

**Local: CI T-(Centro Informações Turística – Prefeita Angelina Frare )– Rua: Araújo Campos– 953 - 2º Andar  
Morungaba – SP**

**Departamento de Educação**